



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## REQUERIMENTO Nº 166/2024

**DAMIANI – MDB**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, a empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza e ao Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obras de Mato Grosso, **requerendo informações acerca do motivo pelo qual não fora repassado aos trabalhadores da empresa, que prestam serviços de forma terceirizada ao Município de Sorriso/MT, o reajuste no importe de 7,70% (sete vírgula setenta décimos por cento), sobre o salário base e assiduidade, auxílio alimentação no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e benefício cesta básica, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), retroativo a janeiro de 2024, definidos em Convenção Coletiva de Trabalho, do Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obras de Mato Grosso, homologada em abril de 2024.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que a transparência é um instrumento de controle a serviço da sociedade, é a participação desta no acompanhamento e verificação das ações da gestão pública na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados;

Considerando que aportou na Câmara Municipal de Vereadores, trabalhadores da empresa Costa Oeste, denunciando que o reajuste sobre o salário base e assiduidade, auxílio alimentação e benefício cesta básica, retroativo a janeiro de 2024, definidos em CCT pelo Sindicato da categoria, devidamente homologada em abril de 2024, até o momento não fora repassado aos mesmos;

Considerando que em 28/06/2024, fora realizado entre o município de Sorriso e a Costa Oeste, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2022, renovando-o com reajuste, conforme segue cópia em anexo ao presente;

Considerando o lapso temporal decorrido de 08 (oito) meses, tendo em vista que a vigência da CCT fora fixada de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, necessário se faz o presente requerimento para que seja informado o motivo pelo qual, até a presente data o reajuste e benefícios não foram repassados aos trabalhadores.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2024.

  
**DAMIANI**  
**Vereador MDB**